



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO. FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 23 / 12 / 08

SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 522 /2008
(De 23 de dezembro de 2008)

Dá nome a Pré – Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado O PEQUENO APRENDIZ, O Pré – Escolar Municipal, situado no Centro, neste Município.

Art. 2º- A placa deverá conter os seguintes dizeres PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL “O PEQUENO APRENDIZ”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 2008.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL